AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

A **Prefeitura do Município de Ipuã**, com sede no Estado de São Paulo, por meio da **Divisão de Licitações e Contratos Administrativos** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, TORNA PÚBLICO o presente instrumento, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa, para a execução do objeto descrito abaixo, nas condições e exigências estabelecidas a seguir, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PRAZO FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
O encerramento para recebimento das propostas será dia 02/12/2026 às 09h00min

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTO:
Todos os documentos serão disponibilizados no site oficial do município através do link: https://www.ipua.sp.gov.br/portal/editais/1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:
NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para execução da obra de reforma do forro do Auditório do Centro de Formação de Professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PRAZO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A proposta deverá ser protocolada, em suas vias originais, em envelopes lacrados devidamente identificados com o número do processo e da dispensa ao qual se refere, na Divisão de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Ipuã, com horário de funcionamento das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, ou, ainda, ser encaminhada exclusivamente através dos e-mails <licitacao@ipua.sp.gov.br> e/ou <compras@ipua.sp.gov.br>.

2.2. O prazo para envio da proposta terá início imediatamente após a publicação deste Aviso de Contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Após a divulgação do presente aviso de contratação direta, a empresa interessada deverá elaborar a proposta, a qual deverá ser devidamente redigida com clareza, sem emendas, borrões, ou ressalvas, nem condições escritas à margem, devendo estar assinada pelo representante legal, devidamente identificado, constando, ainda, a razão social, CNPJ, endereço e outros dados relevantes da empresa, os quais poderão ser informados sob carimbo, conforme Modelo de Proposta, anexo a este edital.

3.2. Os valores deverão ser cotados em Reais (R$), com duas casas decimais nos valores unitários e no valor total (o qual deve conter expressão numérica e por extenso), em VALORES EXATOS, sem arredondamentos, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso.

3.3. A interessada deverá apresentar, em sua proposta, os valores unitários e total, já incluídos no preço total todos os impostos, taxas, custos e todas as despesas inclusas incidentes sobre os materiais, inclusive entrega do objeto.

3.4. A proposta deverá ser redigida conforme Modelo de Proposta.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o agente de contratação analisará as propostas, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

4.1.1. Após a análise das propostas, o agente de contratação solicitará à empresa vencedora a apresentação da documentação exigida para a efetivação da contratação, a qual deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

4.2. Recebida e analisada a documentação de habilitação, o agente de contratação declarará a empresa vencedora do certame, ocasião em que será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a adoção de fase única para julgamento das propostas e habilitação.

4.2.1. Havendo interposição de recurso, os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição,

assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a efetivação da presente contratação, os documentos listados nos itens 9.6 do Termo de Referência deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido pelo agente de contratação, conforme previsto no item 4.1.1 deste Aviso de Contratação Direta.

6. DEMAIS CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES

6.1. A contratação é de exclusividade para empresas classificadas como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultada a participação de outras empresas apenas na hipótese de não haver interesse de empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme previsto no art. 45, §1º, da mesma lei.

6.2. Todas as condições para a referida contração do objeto estarão contidas no Termo de Referência.

7. ANEXOS:

7.1. Anexo I – Termo de Referência;
- **7.1.1.** Apêndice I ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

7.2. Anexo II – Projeto Básico;
- **7.2.1.** Apêndice I ao Anexo II – Projetos;
- **7.2.2.** Apêndice II ao Anexo II – Memorial Descritivo;
- **7.2.3.** Apêndice III ao Anexo II – Cronograma Fisico-Financeiro;
- **7.2.4.** Apêndice IV ao Anexo II – Informações Técnicas para Contratação da Obra;
- **7.2.5.** Apêndice V ao Anexo II – Planilha Orçamentária;
- **7.2.6.** Apêndice VI ao Anexo II – Quadro de Composição Analítica do BDI;

7.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
7.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Ipuã/SP, 26 de novembro de 2026.

_____
Letícia Maria Gerim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I – Termo de Referência

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para execução da obra de reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL (R$)
1- FORROS								
1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_09/2023.	M2	168,95	R$ 4,11	R$ 4,94	R$ 834,61
1.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.	M2	343,93	R$ 18,54	R$ 22,31	R$ 7.673,07
1.3	41.20.020	CDHU	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	UN	36	R$ 24,03	R$ 28,91	R$ 1.040,76
1.4	33.02.060	CDHU	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	168,95	R$ 17,42	R$ 20,96	R$ 3.541,19
1.5	CPU-02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40.	M2	168,95	R$ 44,83	R$ 53,94	R$ 9.113,16
1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	36	R$ 2,78	R$ 3,34	120,24
							VALOR TOTAL FORROS:	**R$ 22.323,03**
2 - PISOS								
2.1	04.06.020	CDHU	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA.	M2	291,29	R$ 5,30	R$ 6,37	R$ 1.855,51
2.2	04.06.060	CDHU	RETIRADA DE RODAPÉ INCLUSIVE CORDÃO EM MATERIAL SINTÉTICO.	M	93,95	R$ 1,20	R$ 1,44	R$ 135,28
2.3	10710	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRÁFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO).	M2	291,29	195,00	R$ 234,66	R$ 68.354,11
2.4	21.20.100	CDHU	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉ E CORDÕES SINTÉTICOS.	M	93,95	R$ 13,50	R$ 16,24	R$ 1.525,74
							VALOR TOTAL PISOS:	**R$ 71.870,64**

3 - CADEIRAS								
3.1	CPU-01		INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CADEIRAS	UN	182	R$ 33,21	R$ 39,96	R$ 7.272,72
							VALOR TOTAL CADEIRAS:	**R$ 7.272,72**
VALOR TOTAL DA OBRA: R$ 101.466,39 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)								

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como uma obra de natureza comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
1.3. As empresas interessadas em usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão declarar expressamente sua condição de ME ou EPP no momento da apresentação da proposta e comprovar o enquadramento mediante documentação hábil, sob pena de perda do direito aos benefícios legais.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei n°14.133, de 2021, obedecendo às regras estabelecidas para o contrato de escopo, podendo ser prorrogado conforme Artigo 6°, inciso XVII, e 111 da Lei Federal 14.133/21.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Trata-se de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2.1.1.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DA OBRA
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Subcontratação:
4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação.
4.2.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
4.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
4.2.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.2.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
4.2.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
4.2.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
4.2.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
4.2.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
4.2.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
4.2.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
4.2.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
4.2.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante junto das condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
4.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
4.2.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
4.2.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
4.2.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
4.2.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.2.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.2.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.2.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.2.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.2.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.2.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.14.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.2.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.2.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.2.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.2.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.2.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTES REQUISITOS:

4.3.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) promover a redução da geração de resíduos, bem como seu reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;

c) utilizar equipamentos e processos que contribuam para o uso racional de energia, água e demais recursos naturais, quando aplicável ao objeto da contratação;

d) observar as normas técnicas expedidas pela ABNT e os regulamentos aplicáveis do INMETRO, quando pertinentes aos materiais e serviços empregados;
e) adotar medidas para minimizar a utilização de substâncias potencialmente poluentes e prevenir impactos ambientais durante a execução da obra;
f) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6 e NR-18, e demais normas de segurança aplicáveis.
4.3.2. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.4. VISTORIA:
4.4.1. Fica facultado a avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim. A empresa que participará do processo de contratação poderá agendar previamente visita técnica junto à Secretaria de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 14h30.
4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.4.4. Após a vistoria a empresa interessada, poderá solicitar junta da Secretária Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, laudo técnico atestando sobre a vistoria.
4.4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
4.4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Prazo de início da execução: A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura/recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
b) Prazo de execução: O prazo para execução integral da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do efetivo início dos serviços. O prazo de até 07 (sete) dias previsto para o início da execução destina-se à mobilização da Contratada e **não integra o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido para a execução da obra**.
b.1.) Este prazo se refere à execução de toda a obra, conforme especificações do projeto básico em nível executivo composto por memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, pranchas de desenhos técnicos, cronograma físico-financeiro e ART, anexos este instrumento;
c) Localização da obra: Av. Santana dos Olho D'Água, nº 477, bairro Pampuã, CEP nº 14.610-045, Ipuã-SP, (Latitude: -20.445381 e Longitude: -48.008593).
d) A empresa vencedora deverá apresentar ART de execução da obra no ato da assinatura do contrato.
e) A execução da obra deverá obedecer aos prazos e etapas, dispostos no CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

f) Toda a descrição detalhada para a execução da obra está descrita no projeto básico em nível executivo composto por memorial descritivo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, pranchas de desenhos técnicos, cronograma físico-financeiro e ART, anexos este instrumento;
g) É OBRIGATÓRIA a manutenção de um livro de ordem, padrão CREA, no canteiro de obras, que deve ser atualizado pelos trabalhadores e assinado pelo engenheiro responsável pela obra DIARIAMENTE.
h) A empresa contratada é responsável por plotar e exibir uma cópia do projeto no local da obra durante todo o período de construção. Isso garante que os trabalhadores tenham acesso fácil ao projeto e possam consultá-lo conforme necessário, ajudando a garantir que o trabalho seja executado conforme as especificações.
i) Caberá ao Município disponibilizar o acesso à unidade, bem como fornecer as informações funcionais, administrativas e técnicas necessárias à adequada execução dos serviços, considerando que o gesso a ser utilizado já foi adquirido e encontra-se devidamente disponibilizado pelo próprio Município.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO.
5.3.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. GESTOR DO CONTRATO
6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra ou serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do con-

trato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para

que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. DA MEDIÇÃO

7.1.1. Após o término de cada etapa de execução contratual, nos termos do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou da sua última revisão, a CONTRATADA apresentará proposta de medição, que contemplará os quantitativos totais e os respectivos valores apurados, com base na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Os arquivos do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, estão em anexo ao edital.

7.1.2. Recepcionada a proposta de medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

7.1.2.1. Procederá à conferência dos quantitativos e dos valores apresentados na proposta de medição e, quando o caso, apontará valores relativos aos serviços não prestados por motivos de não execução, não possibilidade de recebimento ou outra justificativa a ser explanada.

7.1.3. Recepcionada a contraproposta de medição, a CONTRATADA:

7.1.3.1. Procederá à avaliação e, ocorrendo discordância, assinará reunião conjunta e presencial no local da execução contratual, visando definição de uma proposta de medição entre as partes.

7.1.4. Acordada entre as partes a proposta de medição, o CONTRATANTE:

7.1.4.1. Aprovará a medição;

7.1.4.2. Solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas:

7.1.4.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.1.4.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4.2.5. Relatório do FGTS Digital, acompanhado das guias e dos comprovantes de recolhimento.

7.1.4.2.6. Relatório e recibos do DCTFWeb, acompanhado dos documentos de arrecadação de receitas federais e dos comprovantes de recolhimento.

7.1.4.2.7. Cópia da folha de pagamento, ou documento equivalente, em que conste como tomador o CONTRATANTE, contendo nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado.

7.1.4.2.8. Comprovantes de depósito bancário dos salários e dos benefícios concedidos aos colaboradores, a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho.

7.1.5. Recepcionada a comunicação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá encaminhar a documentação mencionada no item anterior.

7.1.5.1. Excepcionalmente, conforme acordo entre as partes, poderá ser prorrogado o prazo por igual período.

7.1.6. Recepcionada a documentação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATANTE:

7.1.6.1. Realizará a conferência da documentação.

7.1.6.1.1. A apresentação parcial ou com incorreções interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

7.1.6.2. Autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

7.1.6.2.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação

7.2. RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento será de acordo com o item **5.2.5** deste instrumento, sendo comprovado o desenvolvimento dos serviços através de relatórios mensais, podendo sofrer algum tipo de alteração desde que com autorização prévia do fiscal.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.2.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.2.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. LIQUIDAÇÃO
7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao sistema do SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a ou, a critério do Contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. CESSÃO DE CRÉDITO

7.6.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.6.2. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo de contrato administrativo.

7.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.7. REAJUSTE

7.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/11/2026.**

7.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o
Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma
não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou
ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas
alíneas **“b”**, **“c”** e **“d”** do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **"e"**, **"f"**, **"g**" e **"h"** do subitem acima, bem como nas alíneas **"b"**, **"c"** e **"d"**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2. MULTA:
a) Moratória, para as infrações descritas no item 8.1. "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia;
b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021.
c) Compensatória, para as infrações descritas acima item 8.1. "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item 8.1. "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
e) Compensatória, para a infração descrita no item 8.1, alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
f) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 8.1, alínea "d", 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
g) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento será por menor preço, por se tratar de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
9.1.2. Será divulgado Aviso de Cotação para Contratação Direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Ipuã, pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 4.168, de 11 de julho de 2022.
9.2. A licitante deverá apresentar a proposta acompanhado do QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**,** proposto pela empresa, (obrigatoriamente vinculado ao constante no projeto básico).
9.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);
9.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
9.4.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será por:
9.4.1.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação, sendo um valor total de **R$ 101.466,39 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

9.4.1.2. Os custos unitários de todos os itens, de acordo com a tabela disposta no item 1. deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Valor Unitário com BDI (R$)	Valor Total (R$)
2.3	Carpete de nylon em manta para tráfego comercial pesado, E = 6 a 7 MM (instalado)	M2	291,29	R$ 195,00	R$ 234,66	R$ 68.354,11

Justificativa: O item 2.3 é relevância técnica, pois trata-se de serviços essenciais em obras de construção em geral. A execução dos serviços de instalação de carpete de nylon em manta,
destinado a ambientes de tráfego comercial pesado, apresenta relevância técnica em razão das particularidades inerentes à aplicação desse tipo de revestimento, que demanda procedimentos específicos de preparação do substrato, utilização de materiais compatíveis, execução adequada de emendas, fixação e acabamento. A correta execução desses procedimentos é fundamental para assegurar a aderência, a estabilidade dimensional, a resistência ao desgaste e a durabilidade do revestimento, especialmente em ambientes sujeitos à circulação intensa de pessoas. Dessa forma, o serviço exige conhecimento técnico e experiência na aplicação de revestimentos têxteis de alto desempenho, sendo sua execução adequada essencial para garantir a qualidade, a funcionalidade e a segurança da edificação.

9.5. REGIME DE EXECUÇÃO

9.5.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

9.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante
a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (Certidão de Negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipal do domicílio ou sede do fornecedor relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre).
h) Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionadas ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.6.2.1 O prestador do serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

a) Declaração emitida pela empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
b) Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, em plena validade;
c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade Acervo	Quantidade Obra	Acervo/Obra(%)
2.3	Carpete de Nylon em manta para tráfego comercial pesado, E = 6 A 7 MM (instalado)	145,62 m²	291,29 m²	49,99%

d) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
d.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
d.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
d.3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
d.4). A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.
d.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

a) Registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) pela obra no CREA ou CAU, em plena validade;

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
2.3	Carpete de Nylon em manta para tráfego comercial pesado, E = 6 A 7 MM (instalado)	291,29 M²	M²

b) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da execução da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
a.2) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

b) Declaração de que a empresa se vencedora apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), mediante a apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação é **de R$ 101.466,39 (Cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

- **Ficha 117 – 12.361.9011.2016.0000 – 3.3.90.39.99 – 0.01.00 – 220.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A melhor proponente será convocada regularmente para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação motivada da proponente.
12.2. As obrigações das partes são as usuais para o objeto, conforme previstas no Termo de Contrato, além das seguintes abaixo:

12.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
12.3.1. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
12.3.2. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte documento:
a) Projeto Básico.

Ipuã/SP, 17 de novembro de 2026.

Ana Carolina Mioto
Agente de Compras

Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA nº 5069397200
Matrícula: 18.888

Fabiana de Oliveira Puga
Chefe de Divisão de Cultura

Termo de Referência aprovado em 17/11/2026.

Letícia Maria Gerim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Apêndice I ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a realização da contratação de solução abaixo especificada.
1.1.1. O principal objetivo deste instrumento é estudar, detalhadamente, a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância a Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal n° 4.501, de 05 de janeiro de 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Auditório do Centro de Formação de Professores constitui um espaço essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por diversos setores da Prefeitura Municipal de Ipuã-SP. Com capacidade para aproximadamente 300 pessoas, o auditório é utilizado para a realização de formações continuadas de professores, gestores e equipes escolares, além de palestras, conferências, reuniões, apresentações culturais, cerimônias de formatura e eventos institucionais. Também integra o calendário oficial da rede municipal de ensino, sediando atividades como a Semana Pedagógica, Semana da Educação, Mostra Cultural das Escolas, Fórum de Educação e Cultura, Feira do Livro, entre outras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelos demais setores da Administração Municipal.
Além de sua ampla utilização, o auditório possui estrutura adequada para receber eventos de médio porte, contando com climatização, sistema de som e iluminação, poltronas e camarim. Ressalta-se que o Município não dispõe de outro espaço público, especialmente na área da educação, com capacidade e infraestrutura equivalentes para atender essas atividades, tornando o auditório indispensável para a execução das ações educacionais e institucionais.
Entretanto, no segundo semestre do ano anterior, o espaço sofreu graves danos em decorrência do desmoronamento do forro de gesso, ocasionado por infiltrações provocadas pelas intensas chuvas e pela sobrecarga do sistema de drenagem. O incidente comprometeu a estrutura do ambiente, atingindo a rede elétrica, o sistema de iluminação, as poltronas e o piso, tornando o auditório impróprio para utilização.
Atualmente, o piso apresenta deformações, desgaste e partes quebradas, oferecendo riscos de acidentes aos usuários, enquanto os demais danos estruturais impedem a utilização segura do espaço. Essa situação inviabiliza a realização de formações, eventos e atividades previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, comprometendo a capacitação dos profissionais da educação, o desenvolvimento de ações pedagógicas e culturais e a execução de eventos institucionais.
Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores, contemplando a recuperação dos elementos danificados e o restabelecimento das condições de segurança, funcionalidade e conservação do espaço. A intervenção permitirá que o auditório volte a atender plenamente às necessidades da Administração Pública, assegurando um ambiente adequado para a continuidade das atividades educacionais, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, sendo disponibilizado no Portal Nacional de Compras Públicas, ID 49556863000139-0-000002/2026.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. No presente caso podemos vislumbrar as seguintes soluções que o Mercado possui para o saneamento da necessidade desta contratação:

Solução n° 1 – Como parte do levantamento de mercado previsto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de contratação da reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores por meio de Ata de Registro de Preços.

Entretanto, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços não se mostra a alternativa mais adequada para atender à presente necessidade, considerando as características específicas da obra. A reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores possui escopo definido em projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, contemplando intervenções diretamente relacionadas às condições atuais do imóvel, o que demanda solução individualizada e compatível com as particularidades da edificação.

Além disso, por se tratar de obra de engenharia, a execução requer planejamento técnico, acompanhamento por profissional legalmente habilitado e estrita observância às especificações constantes dos documentos que instruem o processo, de modo que a utilização de objeto padronizado por meio de Ata de Registro de Preços não se mostra adequada para atender às necessidades da Administração.

Dessa forma, conclui-se que essa alternativa não é a mais apropriada para a execução da presente contratação, razão pela qual sua adoção foi descartada.

Solução n° 2 – No levantamento das soluções disponíveis, também foi considerada a possibilidade de execução direta da obra pela Administração Municipal, por meio de equipe própria.

Todavia, conforme manifestação técnica da Secretaria competente e do setor responsável pelo acompanhamento da obra, verificou-se que o Município não dispõe de equipe técnica composta por profissionais habilitados, em quantidade suficiente, nem de equipamentos e estrutura operacional necessários para executar integralmente os serviços previstos no projeto.

Além disso, a execução direta demandaria aquisição de equipamentos, reorganização da estrutura administrativa e disponibilização exclusiva de servidores para a obra, resultando em aumento do prazo de execução e comprometendo a continuidade das atividades desempenhadas pelos setores municipais.

Diante dessas limitações, conclui-se que a execução direta não representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público.

Solução n° 3 – Contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para execução da obra.

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores constitui a solução tecnicamente mais adequada para atender à necessidade da Administração.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, profissionais legalmente habilitados e condições operacionais para executar os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, observando as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança.

Essa alternativa proporciona maior eficiência na execução da obra, permite adequada fiscalização contratual, define claramente as responsabilidades entre as partes e possibilita o cumprimento do cronograma estabelecido, reduzindo riscos de atrasos, falhas construtivas e interrupção das atividades desenvolvidas no auditório.

Após a análise das soluções disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Considerando os estudos realizados, conclui-se que a Solução nº 3, contratação de empresa especializada para execução da Reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores, é a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

A contratação será realizada mediante contratação regular de empresa do ramo de obras de engenharia, observando as exigências constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, a presente intervenção enquadra-se como obra de engenharia, por consistir em conjunto de serviços que promovem alteração substancial das características do imóvel, demandando atuação de profissionais legalmente habilitados e responsabilidade técnica durante sua execução.

4.2.1. Os serviços objeto da contratação consistem na execução da Reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores, compreendendo as intervenções previstas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A execução exige planejamento técnico, acompanhamento por profissionais legalmente habilitados, emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, bem como observância das normas de segurança, acessibilidade, desempenho e demais normas técnicas incidentes sobre a obra.

Dessa forma, a intervenção caracteriza-se como obra de engenharia, cuja execução deverá ser realizada por empresa habilitada e sob responsabilidade técnica de profissional competente.

4.2.2. A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante projeto básico, especificações técnicas, memorial descritivo e demais elementos suficientes para permitir a elaboração e o julgamento objetivo das propostas.

Não se trata de serviço de natureza predominantemente intelectual, tampouco de objeto singular ou inovador, razão pela qual sua execução poderá ser realizada por empresas regularmente habilitadas no mercado que atendam às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

A contratação tem por finalidade restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e conservação do Auditório do Centro de Formação de Professores, garantindo sua utilização para as atividades educacionais, culturais e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que foram observados os requisitos legais para a contratação direta, mostra-se juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação.

4.3. Assim, considerando o atendimento ao interesse público, o planejamento da contratação, a compatibilidade da solução escolhida com a necessidade identificada e o enquadramento legal previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade da contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. O quantitativo estimado foi definido a partir de projeto básico, seguindo as normas da ABNT. Sendo assim, foram apuradas as quantidades demonstradas na Planilha Orçamentária que compõe o Projeto Básico constante aos autos, assim como demais peças do Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra de reforma deverá ser realizada na Avenida Santana dos Olhos D'Água, n° 477, Bairro Pampuã, CEP nº 14.610-045, Ipuã//SP, conforme croqui de localização a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura.

6.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra de reforma, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os

princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil.

6.2.1. Considerando que o objeto a ser licitado é uma obra de reforma, cujas atividades desempenhadas para a realização do objeto encontra sob a égide da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, a contratação deverá ser realizada com empresas que atendam estritamente as exigências técnicas legais e técnicas dispensadas para obras e serviços de engenharia, comprovando existir em seu quadro, técnicos profissionais capazes para a realização correta dos trabalhos necessários, devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe de cada profissional técnico, nos termos da Resolução CONFEA 2018/73 e Lei Federal 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

6.3. Deverá ser requisitado das empresas interessadas em prestarem os serviços, a comprovação de experiência técnica aplicada a área de engenharia civil, com a demonstração de realização de obras e serviços de engenharia compatíveis com os serviços descritos no projeto.

6.4. A Contratada deverá, no momento de aquisição, observar a procedência dos materiais de construção naturais, exigindo de seus fornecedores laudos técnicos, certificados de conformidade ambiental ou outro documento que comprove a extração, manipulação e comercialização ecologicamente correta de tais produtos, cujas comprovações exigidas no momento de aquisição deverão ser certificadas pela contratada e apresentadas ao Contratante no momento da apresentação de planilha/boletim de medição e documentos fiscais que mencionam a utilização de tais bens.

6.5. As licitantes deverão ter ciência de todas as peculiaridades encontradas na realização do projeto de engenharia e as prováveis dificuldades, em decorrência das condições meteorológicas, das vias de acesso, do tempo de paralisação da obra e demais fatores que possam comprometer, dificultar, retardar, onerar ou demandar maiores interferências técnicas a conclusão do projeto, para isso, recomenda se que a Administração Municipal a critério e sob as expensas do licitante dispor de horário individualizado de visita técnica para melhor avaliar o cenário e a localização que se encontra o local para a reforma, objeto do referente estudo técnico preliminar.

6.6. As licitantes que optarem por realizar a visita técnica poderão verificar as condições do local previamente, acompanhadas por um funcionário da Administração Pública.

6.6.1. Maiores informações acerca da obra em questão poderão ser obtidas através do e-mail: engenharia2@ipua.sp.gov.br, setor de projetos da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8. Haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/21.

6.9. Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

6.9.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Norma ABNT 12244 e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) promover a redução da geração de resíduos, bem como seu reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;

c) utilizar equipamentos e processos que contribuam para o uso racional de energia, água e demais recursos naturais, quando aplicável ao objeto da contratação;

d) observar as normas técnicas expedidas pela ABNT e os regulamentos aplicáveis do INMETRO, quando pertinentes aos materiais e serviços empregados;

e) adotar medidas para minimizar a utilização de substâncias potencialmente poluentes e prevenir impactos ambientais durante a execução da obra;

f) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6 e NR-18, e demais normas de segurança aplicáveis.

6.10. A contratada deverá, ainda, cumprir as diretrizes relativas ao gerenciamento dos resíduos da construção civil e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a Lei nº 12.305/2010 e a legislação ambiental vigente

6.11. Os demais requisitos que compreendem a execução do objeto, estarão contidos no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a elaboração da estimativa de contratação, foi utilizado dados de pesquisa publicada em mídia especializada como, CPOS/CDHU, que refere-se à composição de serviços padrões e especiais elaborados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, conforme Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; em conformidade com o Art. 23, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21e Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, a justificativa da utilização conjunta dos incisos encontra-se no tópico 2 do Relatório Crítico de Preços constante nos autos.

7.2. O orçamento apresentado será mais bem detalhado, junto a planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e demais peças deste estudo, que se encontram anexados a este Estudo Técnico Preliminar.

7.2.1. Considerando os preços coletados e orçados, resultando o valor total estimado de **R$ 101.466,39 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).**

8. JUSTIFICATIVA OU NÃO DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, por se tratar da contratação de uma obra de reforma, com requisitos específicos de execução contemplados em projeto técnico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da obra de reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores tem como objetivo principal garantir um espaço seguro, funcional e adequado para a realização das atividades educacionais, culturais e institucionais do município. Espera-se, com a execução dos serviços, restaurar a integridade estrutural do auditório, recuperando o forro, o sistema elétrico, o piso e o acabamento, de modo a assegurar condições seguras para circulação e permanência de professores, alunos e público em geral.

Além da segurança física, a reforma permitirá a retomada das atividades pedagógicas planejadas, incluindo formações continuadas de professores, palestras, conferências, apresentações culturais e cerimônias de formatura, garantindo o cumprimento do calendário educacional e a continuidade das políticas públicas de ensino.

Espera-se também melhorar o conforto acústico, a estética e a funcionalidade do espaço, proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento de atividades que exigem concentração, interação e troca de conhecimentos. Por meio da contratação de empresa especializada e profissionais habilitados, busca-se assegurar que a reforma seja realizada com qualidade técnica, dentro dos prazos estipulados e em conformidade com normas de segurança, acessibilidade e desempenho.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem a garantia da segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público, a retomada das atividades educacionais e culturais com qualidade e a valorização do auditório como espaço estratégico para o desenvolvimento da educação no município.

9.2.1. Espera-se, por meio da solução apresentada, contratar empresa especializada para execução da obra de reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores, mediante contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis, tendo como critério de julgamento o **Menor Preço Global.**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A contratação da reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores justifica-se pela necessidade de restabelecer a segurança, a funcionalidade e a adequação do espaço, estratégico para as atividades educacionais, culturais e institucionais do município. O auditório apresenta danos significativos, incluindo desmoronamento do forro, infiltrações e comprometimento da estrutura elétrica, poltronas e piso, tornando o ambiente inadequado para uso.

A reforma envolve serviços técnicos complexos, como substituição do forro, recuperação da estrutura, adequação elétrica e instalação de revestimento específico, exigindo planejamento detalhado e acompanhamento de profissionais habilitados, conforme Leis nº 5.194/66 e nº 12.378/10. Diante da complexidade, da necessidade de equipamentos e da urgência em retomar as atividades, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais segura, eficiente e econômica, garantindo prazos compatíveis com o calendário educacional, fiscalização adequada e mitigação de riscos.

Os resultados esperados incluem a restauração completa do auditório, a criação de um ambiente seguro e funcional, o cumprimento das normas técnicas e legais, a valorização do espaço como polo de formação e cultura, e a continuidade das políticas educacionais do município, consolidando a qualidade, a segurança e a eficiência nas atividades desenvolvidas.

11. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A Administração Municipal de Ipuã, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá adotar uma série de providências para garantir a efetiva execução do processo de contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para a reforma do Auditório Municipal. Essas providências visam assegurar a conformidade legal, a transparência do processo e a qualidade na execução dos serviços.

1.Processo Administrativo e Documentação:

A Administração será responsável pela formalização do processo administrativo de contratação, incluindo a elaboração de todos os documentos necessários para a seleção da empresa especializada. O processo deverá obedecer à Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar. A documentação inclui edital, termo de referência, justificativas e demais autorizações pertinentes.

2. Seleção da Empresa Contratada:

A Administração deverá garantir a transparência na escolha da empresa por meio de procedimento licitatório adequado, conforme os valores e critérios definidos. A avaliação deverá considerar a qualificação técnica, experiência comprovada em reformas de espaços públicos e atendimento aos requisitos estabelecidos no edital.

3. Fiscalização e Acompanhamento:

Após a contratação, caberá à Administração a fiscalização dos serviços executados, acompanhando todas as etapas da reforma do auditório, de modo a assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade, prazos estabelecidos e normas técnicas aplicáveis.

4. Pagamento e Prestação de Contas:
A Administração deverá garantir que os pagamentos sejam realizados conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, observando a execução adequada dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais. Também será responsável pela prestação de contas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

5. Gestão de Impactos Ambientais:
Deverão ser observadas as medidas de mitigação de impactos ambientais previstas no Estudo Técnico Preliminar, incluindo avaliação prévia, adoção de práticas sustentáveis e destinação adequada dos resíduos provenientes da reforma.

6. Transparência e Conformidade:
Durante todas as etapas, a Administração deverá garantir o cumprimento da legislação vigente, assegurando transparência e acesso à informação. Isso poderá ser realizado por meio de publicações oficiais, relatórios de acompanhamento e demais instrumentos de comunicação com a sociedade, demonstrando a correta utilização dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e/ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que possa afetar direta ou indiretamente:
a) a biota;
b) as condições sanitárias ou estéticas do meio ambiente;
c) a qualidade dos recursos ambientais;
d) a saúde, segurança e o bem-estar das populações;
e) as atividades sociais e econômicas.

13.1.1. O processo de reforma do Auditório Municipal apresenta potencial risco aos trabalhadores envolvidos e à população em geral, caso não seja executado de maneira adequada e em conformidade com as normas técnicas e de segurança.
Dentre os aspectos mais relevantes, destaca-se a correta gestão dos resíduos de construção e demolição. A destinação inadequada desses materiais pode ocasionar impactos ambientais significativos, como a contaminação do solo e de águas superficiais e subterrâneas, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de procedimentos adequados para o manejo, tratamento e disposição final dos resíduos, contribuindo para a proteção ambiental e a saúde pública.
A reforma do auditório pode ocasionar alterações pontuais no espaço físico existente, incluindo intervenções estruturais, melhorias nas instalações e eventuais adequações internas. Essas atividades podem gerar emissão de poeira, ruídos e gases provenientes de equipamentos e veículos utilizados durante a obra.
Caso haja necessidade de pequenas intervenções externas ou adequações complementares, poderá ocorrer interferência em áreas adjacentes, devendo ser observadas medidas de controle para evitar danos ao ambiente local. Durante a execução dos serviços, também poderá haver aumento no consumo de água e energia elétrica, sendo recomendada a adoção de práticas sustentáveis e eficientes no uso desses recursos.

Adicionalmente, a geração de resíduos oriundos das atividades de reforma deverá ser devidamente gerenciada, com segregação, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Portanto, ao considerar e implementar medidas mitigadoras durante o planejamento e a execução da reforma, será possível reduzir os impactos ambientais associados à obra. A adoção dessas práticas contribui para o desenvolvimento sustentável, a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da população do município.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, impacto de vizinhança, dentre outros.

14.2. Esta equipe técnica de engenharia declara viável a presente demanda, desde que haja autorização da autoridade competente, após consulta de viabilidade financeira e orçamentária, tendo em vista o dispêndio necessário em comparação às disponibilidades. Caso não exista a possibilidade de autorização por razões diversas, recomenda-se a avaliação de alternativas para viabilizar a demanda, pois, do ponto de vista técnico de engenharia, a realização da obra é relevante.

Ipuã/SP, 16 de julho de 2026.

Responsável Técnico: Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

Fabiana de Oliveira Puga
Chefe de Divisão de Cultura

Estudo Técnico Preliminar aprovado em 16/07/2026.

Letícia Maria Gerim
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Anexo II – Projeto Básico

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

Informativo sobre as peças técnicas anexas ao
Projeto Básico nº 002/2026

Os documentos que integram o Projeto Básico da obra de Reforma do forro do Auditório do Centro de Formação de Professores incluem: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária (com composições de custo unitário de serviços), Quadro de Composição do BDI, Planta baixa do prédio, Prancha de desenho técnico do forro e piso, Cronograma Físico-Financeiro e ART, em conformidade com a Orientação Técnica nº 001/2006.

Em conformidade com o inciso XXV, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21, o Projeto Básico deve conter documentos e dados adicionais. Entre os itens previstos pela legislação, destacam-se os seguintes:

- Levantamentos topográficos, sondagens e ensaios geotécnicos;
- Soluções técnicas detalhadas;
- Identificação dos serviços, materiais e equipamentos, com suas respectivas especificações; - Informações sobre os métodos construtivos e condições organizacionais;
- Subsídios para a elaboração do plano de licitação e gestão da obra;
- Orçamento detalhado.

Contudo, em função das especificidades da obra, a aplicação de alguns desses itens não é necessária. A análise técnica indica que os levantamentos topográficos, sondagens geotécnicas e outros estudos preliminares, como ensaios laboratoriais, não são aplicáveis, pois a intervenção prevista restringe-se à substituição do sistema de forro em edificação cuja estrutura permanecerá inalterada, não gerando interferência de cargas permanentes ou acidentais relevantes, afastando, portanto, a necessidade de caracterização geotécnica ou levantamento planialtimétrico.

Deste modo, a dispensa dos referidos elementos não implica risco técnico, prejuízo funcional ou comprometimento do desempenho da obra.

No que diz respeito aos demais requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à definição das soluções técnicas, identificação dos serviços e materiais, informações sobre os métodos construtivos e elaboração do orçamento, cumpre destacar que tais elementos encontram-se devidamente contemplados no Projeto Básico. Portanto, a documentação apresentada cumpre os requisitos legais, levando em conta as características e o escopo da intervenção.

Além disso, o Projeto Básico foi elaborado com um nível de detalhamento equivalente ao Projeto Executivo, o que significa que contém todos os elementos técnicos essenciais e suficientes à adequada execução e fiscalização da obra, de modo integral.

Especificamente, o projeto contempla a delimitação precisa da área de intervenção por meio de planta técnica, permitindo a clara identificação dos trechos onde será realizada a substituição do forro. Ademais, a planilha orçamentária apresenta a descrição detalhada do forro a ser instalado, bem como

dos demais serviços envolvidos, incluindo suas características e especificações, enquanto o Memorial Descritivo define o método executivo a ser adotado.

A conjugação desses elementos assegura condições objetivas para a compreensão do escopo, execução integral dos serviços e aferição pela fiscalização contratual, especialmente quanto à medição, qualidade e desempenho do objeto.

Esse grau de detalhamento assegura que o projeto está em conformidade com as exigências normativas para a fase de execução, garantindo que o empreendimento seja realizado com a qualidade e segurança esperadas. Portanto, não é necessário elaborar um novo conjunto de documentos para o Projeto Executivo, visto que o Projeto Básico já atende aos requisitos técnicos para essa fase. Portanto, a documentação apresentada está adequada para a execução da obra, desde que sejam atendidas integralmente as exigências normativas e o escopo do projeto.

Ipuã, 16 de julho de 2026.

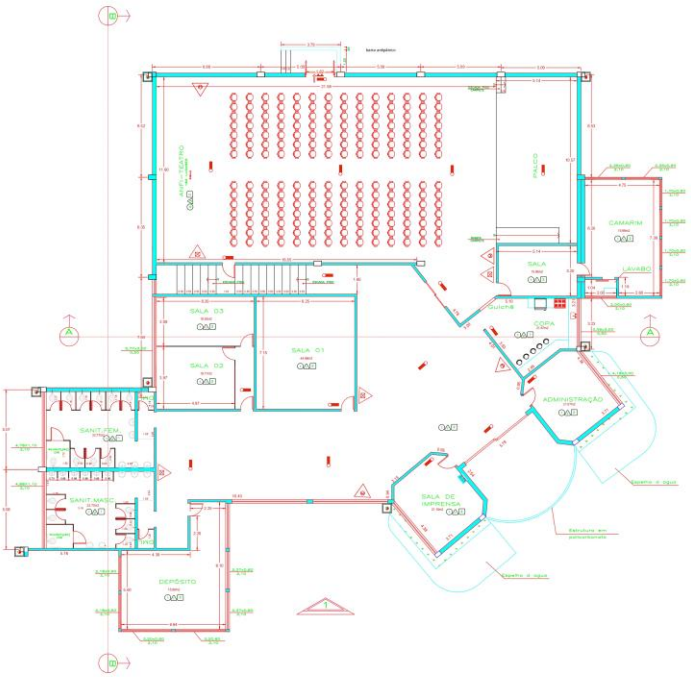
RODRIGO VINÍCIUS FUGIO
Engenheiro Civil CREA/SP 5069397200

Projeto Básico aprovado em 16 de julho de 2026.

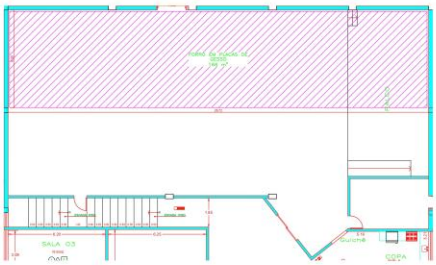
Letícia Maria Gerim Secretária
Municipal de Educação e Cultura

Apêndice I ao Anexo II – Projetos

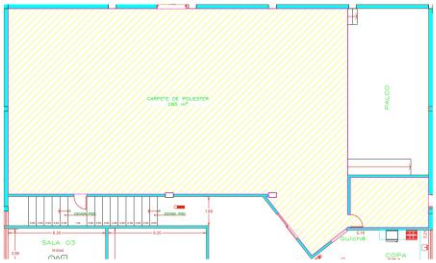
Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026



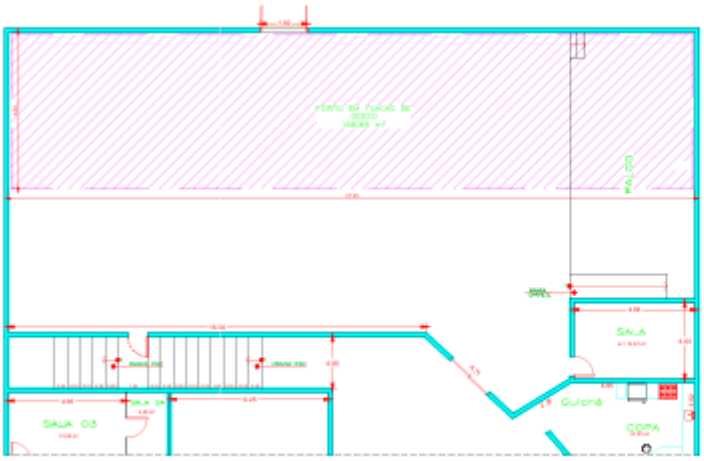
PLANTA BAIXA - CASA DA CULTURA



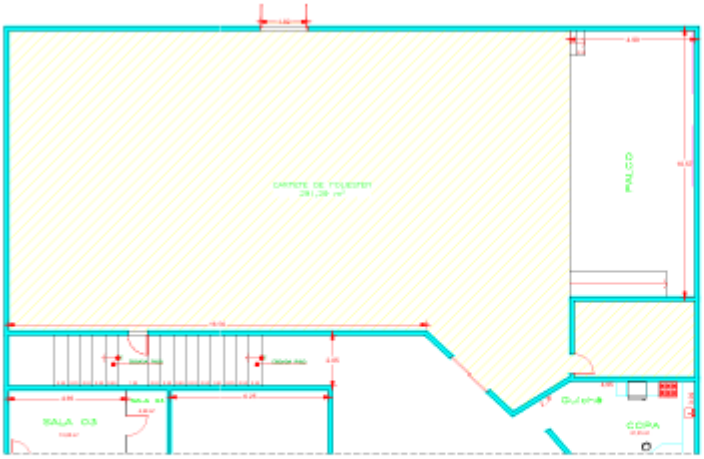
PLANTA DE FORRO - CASA DA CULTURA



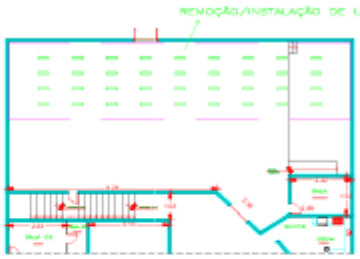
PLANTA DE PISO - CASA DA CULTURA



PLANTA DE FORRO - CASA DA CULTURA



PLANTA DE PISO - CASA DA CULTURA



PLANTA DE LUMINÁRIAS - CASA DA CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
DIVISÃO DE OBRAS, ENGENHARIA, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

02/02

Apêndice II ao Anexo II – Memorial Descritivo

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

MEMORIAL DESCRITIVO:
REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ
FONE: (16) 3832-0100

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO VINÍCIUS FUGIO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA – SP: 5069397200
FONE: (16) 3832-1821

Ipuã
NOVEMBRO/2026

1.0 SUMÁRIO

SUMÁRIO **35**

1.0 – FORROS ..... Erro! Indicador não definido.

2.0 – PISOS **3**

2.0 – CADEIRAS **4**

1 – FORROS

1.1 – REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL. SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023:

Será removido o forro de gesso do auditório da área hachurada em projeto.

– PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023

Será pintado todo o teto do auditório e sala anexa.

– Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede:

Todas as luminárias removidas deverão ser recolocadas.

– Massa corrida a base de PVA:

Todo o teto do auditório e sala anexa receberá massa corrida a base de PVA para posterior pintura.

1.5 – INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40:
Serão instaladas na área em que foram removidas. Área hachurada em projeto.

1.6 – INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40:
Todas as luminárias deverão ser removidas.

2 – PISOS

2.1 – RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA:

Todo o piso do auditório e sala anexa deverão ser removidos.

2.2 – RETIRADA DE RODAPÉ INCLUSIVE CORDÃO EM MATERIAL SINTÉTICO:

Todo o rodapé do auditório e sala anexa deverão ser removidos.

2.3 – CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO):

Deverá ser instalado em todo auditório e sala anexa.

2.4 – Recolocação de rodapé e cordões sintéticos:
Todo rodapé retirado deverá ser recolocado novamente.

3 – CADEIRAS
3.1 – INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CADEIRAS:
Todas as cadeiras do auditório deverão ser removidas e reinstaladas após a instalação do carpete.

Apêndice III ao Anexo II – Cronograma Fisico-Financeiro

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	**RESP. TÉCNICO:**	Rodrigo Vinicius Fugio	**PRAZO:**	90
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE IPUÃ	**N° CREA:**	5069397200	**DATA:**	nov/26
ENDEREÇO:	AV SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, 477, PAMPUÃ	**A.R.T. N°:**			

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	%	30 DIAS		30 DIAS		30 DIAS	
				SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.	SIMPLES	ACUMUL.
1	FORROS	R$ 22.323,03	23,70%	**63%**	**63%**		**63%**	**37%**	**100%**
2	PISOS	R$ 71.870,64	76,30%		**0%**	**100%**	**100%**		**100%**
3	CADEIRAS	R$ 7.272,72	7,72%	**50%**	**50%**		**50%**	**50%**	**100%**
	VALOR TOTAL (R$)	**R$ 94.193,67**		17.699,87	**17.699,87**	71.870,64	**89.570,51**	11.895,88	**101.466,39**
	% TOTAL		**100%**	14,93%	**14,93%**	76,30%	**91,23%**	8,77%	**100,00%**

Ipuã, 17 de novembro de 2026

Resp. Técnico.: Rodrigo Vinicius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

Apêndice IV ao Anexo II – Informações Técnicas para Contratação da Obra

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

Ref. Projeto Básico nº 002/2026, conforme art. 6º, inciso XXV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021.

1. **Identificação do Objeto:**

1.1. Objeto: Obra de reforma do Auditório do Centro de Formação de Professores.

1.2. Localização da obra: Avenida Santana dos Olhos d' Água, nº 477, bairro Pampuã, CEP nº 14.610-045, Ipuã-SP.

1.2.1. Latitude: -20.445381

1.2.2. Longitude: -48.008593

2. **Regime de execução:** Empreitada por preço Unitário.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza específica da obra, que demanda estrutura operacional própria, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para sua adequada execução. Ressalta-se que o objeto consiste na entrega de um resultado previamente definido, não tendo como finalidade suprir necessidade de pessoal ou substituir servidores municipais no exercício de suas atribuições, cabendo à Administração Pública o planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

3. **Prazos**

3.1. Prazo de execução: 90 (noventa) dias para realização dos serviços contratados**,** contados a partir da data do efetivo início dos serviços.

3.2. Prazo de início da obra: Em no máximo **07 (sete)** dias corridos após a assinatura da ordem de início de serviços pela contratada.

4. **Quanto ao recebimento da obra:**

4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pela fiscalização, mediante termo de recebimento provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. **Critérios de Seleção Técnica da Licitante:**

5.1. Demonstração para escolha dos itens de maior relevância para acervo técnico:

Item 2.3 – CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)

5.1.1. O item 2.3 é relevância técnica, pois trata-se de serviços essenciais em obras de construção em geral. A execução dos serviços de instalação de carpete de nylon em manta, destinado a ambientes de tráfego comercial pesado, apresenta relevância técnica em razão das particularidades inerentes à aplicação desse tipo de revestimento, que demanda procedimentos específicos de preparação do substrato, utilização de materiais compatíveis, execução adequada de emendas, fixação e acabamento. A correta execução desses procedimentos é fundamental para assegurar a aderência, a estabilidade dimensional, a resistência ao desgaste e a durabilidade do revestimento, especialmente em ambientes sujeitos à circulação intensa de pessoas. Dessa forma, o serviço exige conhecimento técnico e experiência na aplicação de revestimentos têxteis de alto desempenho, sendo sua execução adequada essencial para garantir a qualidade, a funcionalidade e a segurança da edificação.

5.2. Dentre os documentos exigidos no edital de licitação deverão constar:

5.2.1. Declaração emitida pela empresa com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.2.2. Quadro de composição do BDI, Cronograma Físico-Financeiro proposto pela empresa (**obrigatoriamente** vinculado ao constante no projeto básico);

5.2.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.2.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	Quantidade Acervo	Quantidade Obra	Acervo/ Obra (%)
2.3	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	145,62 m²	291,29 m²	49,99%

5.2.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

5.2.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.2.4. Registro ou inscrição do(s) profissional(is) responsável(is) Técnico(s) no CREA ou CAU, em plena validade;

5.2.5. Apresentação de profissional(is) responsável(is) Técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Item	Itens	Quantidade	Unidade
	CARPETE DE NYLON EM MANTA		

2.3	PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	291,29 m²	M²

5.2.5.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

5.2.5.2. Declaração de que a empresa se vencedora apresentará documentos para comprovação do seu vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrado, Fotocópia do Registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a Contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, como condição para assinatura do contrato;

6. Visita Técnica: A empresa que participará do processo licitatório **poderá** agendar previamente visita técnica junto à Secretaria de Engenharia, Obras, Trânsito, Meio Ambiente e Agricultura, no horário das 09:00 h às 11:30 h e das 13:00 às 14:30.

7. Disposições Técnicas Complementares

7.1.A empresa vencedora deverá apresentar **ART** de execução da obra no ato da assinatura do contrato.

7.2.A Empresa Vencedora deverá efetuar ainda prestação de garantia de 5,00% do valor licitado, conforme artigo 98 da lei 14.133/21, a fim de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

7.3.É **OBRIGATÓRIA** a manutenção de um livro de ordem, padrão CREA, no canteiro de obras, que deve ser atualizado pelos trabalhadores e assinado pelo engenheiro responsável pela obra **DIARIAMENTE**.

7.4.A empresa contratada é responsável por plotar e exibir uma cópia do projeto no local da obra durante todo o período de construção. Isso garante que os trabalhadores tenham acesso fácil ao projeto e possam consultá-lo conforme necessário, ajudando a garantir que o trabalho seja executado conforme as especificações.

Nada mais consta neste documento.

Ipuã-SP, 17 de novembro de 2026.

Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil
CREA-SP 5069397200

Apêndice V ao Anexo II – Planilha Orçamentária

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES		
Endereço: AV SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, 477, PAMPUÃ	**BDI adotado:**	**20,34%**
Indexador de Obra: 002/2026	**Boletim CDHU**	**203**
	SINAPI	**10_2026**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VL. UNIT. COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	%	ABC
1			**FORROS**					**R$ 22.323,03**	**22,00%**	
1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	168,95	R$ 4,11	R$ 4,94	R$ 834,61	0,8225%	C
1.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	343,93	18,54	R$ 22,31	R$ 7.673,07	7,5622%	C
1.3	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	36	R$ 24,03	R$ 28,91	R$ 1.040,76	1,0257%	C
1.4	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	168,95	R$ 17,42	R$ 20,96	R$ 3.541,19	3,4900%	C
1.5	CPU-02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40	M2	168,95	R$ 44,83	R$ 53,94	R$ 9.113,16	8,9815%	B
1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	36	2,78	R$ 3,34	R$ 120,24	0,1185%	C
2			**PISOS**					**R$ 71.870,64**	**70,83%**	
2.1	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	291,29	R$ 5,30	R$ 6,37	R$ 1.855,51	1,8287%	C
2.2	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	93,95	R$ 1,20	R$ 1,44	R$ 135,28	0,1333%	C
2.3	10710	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	291,29	R$ 195,00	R$ 234,66	R$ 68.354,11	67,3663%	A
2.4	21.20.100	CDHU	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	93,95	R$ 13,50	R$ 16,24	R$ 1.525,74	1,5037%	C
3			**CADEIRAS**					**R$ 7.272,72**	**7,17%**	
3.1	CPU-01		INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CADEIRAS	UN	182	R$ 33,21	R$ 39,96	R$ 7.272,72	7,1676%	C

Custo TOTAL	**R$ 101.466,39**	100,00%

Ipuã, 17 de novembro de 2026

Resp. Técnico.: Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

COMPOSIÇÕES

Obra: REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

Endereço: AV SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, 477, PAMPUÃ

Indexador de Obra: 002	**Boletim CDHU**	**203**
	SINAPI	**10_2026**

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	PR. UNIT. COM L.S (R$)	VALOR (R$)		L.S	128,23%
CPU-01	**COMPOSIÇÃO**	**REMOÇÃO DE CADEIRAS/INSTALAÇÃO**	**UN**				**R$ 34,72**		FONTE	
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	32,18	32,18	R$ 16,09		Código Ref.	
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	37,26	37,26	R$ 18,63		Código Ref.	

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	PR. UNIT. COM L.S (R$)	VALOR (R$)
CPU-02	**COMPOSIÇÃO**	**INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40**	**M2**				**R$ 44,83**
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4522000	30,84	30,84	R$ 13,95
88269	SINAPI	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7867000	35,33	35,33	R$ 27,79
40547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0293000	26,51	26,51	R$ 0,78
20250	SINAPI	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG	0,0078000	26,55	26,55	R$ 0,21
3315	SINAPI	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	1,8127000	0,79	0,79	R$ 1,43
345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	0,0217000	30,89	30,89	R$ 0,67

L.S	128,23%
FONTE	CDHU
Código Ref.	

Ipuã, 17 de novembro de 2026.

Resp. Técnico.: Rodrigo Vinícius Fugio
Engenheiro Civil - CREA/SP: 5069397200

Apêndice VI ao Anexo II – Quadro de Composição Analítica do BDI

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

Proponente:	Prefeitura Municipal de Ipuã
Termo de Compromisso (n°):	---
Ministério:	---
Objeto:	Reforma do Forro do Auditório do Centro de Formação dos Professores

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção e Reforma de Edifícios

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	35,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,97%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,15%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,75%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12 %	25,00%
BDI SINAPI NÃO DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	**BDI Ñ DES**	**20,34%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI\tilde{N}DES = \frac{(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 35%, com a respectiva alíquota de 5%.

Anexo III – Modelo de Proposta

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

DADOS DA EMPRESA
Razão Social:
Endereço:
Cidade: CEP: Fone/Fax:
e-mail: CNPJ Nº
Responsável Legal:
CPF: RG:
Banco em que a empresa possui conta corrente:_____
Agência:_____N.º:_____Conta Corrente N.º:_____
Pix: _____

OBJETO
Contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para execução da obra de reforma do forro do Auditório do Centro de Formação de Professores.

PROPOSTA

Obra: REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES		
Endereço: AV SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, 477, PAMPUÃ	**BDI adotado:**	**20,34%**
Indexador de Obra: 002/2026	**Boletim CDHU**	**203**
	SINAPI	**10_2026**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VL. UNIT. COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	%	ABC
1			FORROS							
1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	168,95					C
1.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	343,93					C
1.3	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	36					C
1.4	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	168,95					C
1.5	CPU-02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40	M2	168,95					B
1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	36					C
2			PISOS							
2.1	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	291,29					C

2.2	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	93,95					C
2.3	10710	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	291,29					A
2.4	21.20.100	CDHU	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	93,95					C
3			**CADEIRAS**							
3.1	CPU-01		INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CADEIRAS	UN	182					C
Custo TOTAL							**R$**		100,00%	

Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias.
Condições Gerais: Conforme Aviso de Cotação.

PROPONENTE

Data____/____/_____

_____
Assinatura do Proponente

Anexo IV – Minuta de Contrato

Dispensa de Licitação n° 014/2026
Processo Administrativo n° 072/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ....., DE ..... DE ..... DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPUÃ E .....

O **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, nº 433, Bairro Pampuã, na cidade de Ipuã, estado de São Paulo, inscrito sob o CNPJ nº 49.556.863/002-39, neste ato representado pelo [cargo e nome], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado **CONTRATANTE** e [razão social/nome do(a) contratado(a)], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO] CEP [CEP], neste ato representada por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], doravante designado **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 072/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para execução da obra de reforma do forro do Auditório do Centro de Formação de Professores, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e seus respectivos anexos.

1.2. O objeto da contratação:

Obra: REFORMA DO FORRO DO AUDITORIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES
Endereço: AV SANTANA DOS OLHOS D'ÁGUA, 477, PAMPUÃ
Indexador de Obra: 002/2026

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VL. UNIT. COM BDI (R$)	VALOR TOTAL (R$)	%	ABC
1			FORROS							
1.1	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	168,95					C

1.2	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	343,93					C
1.3	41.20.020	CDHU	Recolocação de aparelhos de iluminação ou projetores fixos em teto, piso ou parede	UN	36					C
1.4	33.02.060	CDHU	Massa corrida a base de PVA	M2	168,95					C
1.5	CPU-02	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO. 1,20 X 2,40	M2	168,95					B
1.6	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	36					C
2			**PISOS**							
2.1	04.06.020	CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	291,29					C
2.2	04.06.060	CDHU	Retirada de rodapé inclusive cordão em material sintético	M	93,95					C
2.3	10710	SINAPI	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	291,29					A
2.4	21.20.100	CDHU	Recolocação de rodapé e cordões sintéticos	M	93,95					C
3			**CADEIRAS**							
3.1	CPU-01		INSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE CADEIRAS	UN	182					C
Custo TOTAL								**R$**		100,00%

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Contratação Direta;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os riscos a serem suportados pela contratante, contratado ou compartilhados por ambos, encontram pormenorizados na Matriz de Riscos, Anexo I deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das dispostas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, além das dispostas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para a prestação dos serviços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026:

Ficha 117 – 12.361.9011.2016.0000 – 3.3.90.39.99 – 0.01.00 – 220.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e o extrato no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente a duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã/SP, ... de ..... de 2026.

_____	_____
Secretário Municipal de …. Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____

Minuta aprovada em ___/____/____.

_____
Gabriel César Bueno
Procurador Jurídico

ANEXO I ao Termo de Contrato nº XXX/2026
MATRIZ DE RISCOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
1	Deficiências nos levantamentos preliminares ou inconsistências nos projetos (ex.: incompatibilidades entre o projeto e as condições reais do local;	Baixa qualificação técnica e/ou desconhecimento das especificidades por parte da equipe de engenharia e responsável pela elaboração e ajuste do projeto	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
8 Realização de ajustes durante a execução da obra; 9 Paralização da obra; e 10 Aumento do custo final da obra.					
Ações Preventivas					
*Uso de metodologias como BIM para antecipar e corrigir problemas ainda na fase de projeto; *Implementação de revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra.					
Ações de Contingência					
1. Contratação de equipe para revisão técnica e ajuste dos projetos.					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
2	Intercorrências no processo licitatório	Falta de planejamento adequado, documentos preparatórios inadequados e/ou incompletos	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
1. Impugnação do edital; 2. Contratação ineficiente, não atingindo o seu objetivo; 3. Empresa contratada sem qualificação técnica, causando problemas durante a execução; e 4. Licitação deserta.					
Ações Preventivas					
4 Realização do planejamento da licitação por equipe técnica adequada e qualificada; e 5 Elaboração dos documentos preparatórios com zelo e baseados nas boas práticas e na legislação vigente.					
Ações de Contingência					
7 Retificação dos documentos convocatórios; e 8 Realização de um novo processo licitatório.					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
3	Seleção de empresa sem capacidade de execução	Imperícias quando da elaboração dos documentos de	Planejamento	Contratante	Médio

		planejamento da contratação e/ou não avaliação dos critérios estabelecidos no edital de forma satisfatória			

Impactos

1. Contratação de empresa sem qualificação;
2. Problemas na execução da obra.

Ações Preventivas

f) Elaboração dos documentos preliminares do processo licitatório por equipe técnica qualificada;
g) Estabelecimento de critérios claros e objetivos para comprovação.

Ações de Contingência

1. Sanções administrativas à empresa contratada;
2. Rescisão do contrato;
3. Convocação de empresa cadastrada no certame.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
4	Atrasos na obtenção de licenças.	Desconhecimento dos critérios para obtenção destes documentos; demanda reprimida dos órgãos responsáveis pela emissão destes documentos	Planejamento	Contratante e/ou Empresa Contratada	Médio

Impactos

- Atraso no início da obra;
- Reajustes no orçamento dado o tempo decorrido; e
- Necessidade de complementação do projeto.

Ações Preventivas

1. Protocolo dos documentos em tempo hábil para emissão das licenças

Ações de Contingência

7 Utilização de licenças prévias, quando aplicável, para início de obra

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
5	Processo licitatório fracassada, deserta ou contratação insatisfatória	Proposta com preço inferior ao valor de mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio

Impactos: Possível contratação de empresa sem capacidade financeira para a execução dos serviços ou descumprimento de requisitos legais.

Ações preventivas: Realizar pesquisa de preços de acordo com as normas e orientações vigentes

Ações de contingência: Identificar e corrigir inconsistências observadas nos Estudos Preliminares e na Pesquisa de Preço.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
6	Falhas e atrasos na execução	Imperícia da empresa contratada	Gestão do contrato	Empresa Contratada	Médio

Impactos

3 Obras com vícios de execução;
4 Necessidade de reexecução dos serviços;
5 Paralização da obra; e
6 Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

e) Definição rigorosa de critérios de qualificação técnica na contratação;
f) Revisão técnica aprofundada e compatibilização dos projetos antes do início da obra;
g) Acompanhamento contínuo da execução por fiscais da Administração;
h) Auditorias técnicas periódicas;
i) Definição clara dos padrões e critérios de aceitação dos serviços e materiais.

Ações de Contingência

7 Glosa de serviços não conformes;
8 Aplicação de penalidades contratuais;
9 Rescisão contratual em caso de recorrência ou impacto crítico;
10 Convocação da segunda colocada na licitação, se aplicável.

Número	Risco	Causa do risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)
7	Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços	Crises econômicas, alterações nas legislações tributárias, escassez de matéria-prima e/ou mão de obra	Gestão do contrato	Contratada e/ou Empresa contratada	Médio

Impactos

1. Possível necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
2. Dificuldades na execução do contrato devido à escassez de materiais;
3. Possibilidade de atraso na obra caso a empresa não consiga absorver os custos adicionais.
4. Paralização da obra; e
5. Aumento do custo final da obra.

Ações Preventivas

1. Inclusão de cláusulas de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro no contrato para absorver oscilações de preços;
2. Planejamento detalhado das compras de materiais, priorizando aquisições antecipadas para evitar aumentos repentinos;
3. Estabelecimento de parcerias com fornecedores estratégicos para garantir a continuidade do fornecimento;
4. Monitoramento contínuo do mercado para identificar possíveis riscos e antecipar medidas de mitigação;
5. Manutenção de reserva técnica no orçamento para lidar com oscilações imprevistas.

Ações de Contingência:

- Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro conforme a Lei 14.133/21;
- Negociação com fornecedores para melhores condições comerciais;
- Substituição de materiais por alternativas equivalentes;
- Priorização de serviços essenciais e ajustes no cronograma;
- Adoção de aditivos contratuais para manter o equilíbrio financeiro.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco (I x P)

8	Problemas causados por condições climáticas extremas (chuvas, secas)	Condições climáticas extremas	Gestão do Contrato	Administração e Empresa Contratada	Médio
Impactos					
3 Atraso na execução da obra; 4 Comprometimento a integridade de serviços.					
Ações Preventivas					
9 Previsão de tecnologias sustentáveis para suportar tais intempéries; 10 Contratação de seguro que abarque tais situações					
Ações de Contingência					
7 Acionamento do seguro; 8 Reexecução dos serviços com custeio parcial entre a Administração e a Empresa Contratada					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
9	Atrasos na emissão da ordem de serviço	Problemas administrativos ou burocráticos no ente contratante	Planejamento	Contratante	Baixo
Impactos					
4 Postergamento do início da obra 5 Impacto no cronograma 6 Aumento de custos					
Ações Preventivas					
1. Planejamento antecipado da documentação necessária; 2. Agilização dos trâmites internos					
Ações de Contingência					
7 Revisão de processos internos; 8 Medidas administrativas para agilizar liberação					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
10	Incompatibilidades entre projeto executivo e condições reais do local	Falta de levantamentos adequados; Erros nos estudos preliminares	Planejamento	Contratante	Médio
Impactos					
8 Necessidade de revisão do projeto; 9 Atraso na execução					
Ações Preventivas					
2 Levantamento detalhado do local; 3 Uso de tecnologias como BIM					
Ações de Contingência					
7 Revisão do projeto em tempo hábil; 8 Ajustes contratuais necessários					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**

11	Interdição da obra por descumprimento de normas legais	Falta de licenciamento adequado; Descumprimento de requisitos legais	Execução	Contratante e Contratado	Médio
Impactos					
5 Paralisação da obra; 6 Aumento dos custos; 7 Impacto na entrega					
Ações Preventivas					
Conformidade com normativas; Licenciamento antecipado					
Ações de Contingência					
3 Ajuste de conformidade com órgãos reguladores; 4 Regularização documentação					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
12	Acidentes de trabalho na obra	Falta de equipamentos de segurança adequados; Procedimentos de segurança deficientes	Execução	Contratado	Médio
Impactos					
10. Afastamento de trabalhadores; **11.** Possível interdição da obra; **12.** Custos adicionais					
Ações Preventivas					
5 Implementação de treinamentos e fiscalização rigorosa; 6 Uso adequado de EPIs					
Ações de Contingência					
3 Aplicar sanções conforme contrato; 4 Ajustar medidas de segurança					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
13	Atraso nos repasses de recursos financeiros	Retardo na liberação de verbas pela União	Execução	Contratante	Alto
Impactos					
6 Suspensão de pagamentos ao contratado; 7 Interrupção das atividades da obra					
Ações Preventivas					
7 Monitoramento contínuo dos repasses; 8 Planejamento financeiro de contingência					
Ações de Contingência					
1. Negociação para manutenção parcial dos serviços essenciais; 2. Ajustes no cronograma conforme disponibilidade financeira					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
14	Demora na	Atraso na análise e	Execução	Contratante	Médio

	aprovação de medições e pagamentos	liberação dos pagamentos por parte do ente contratante			
Impactos					
Dificuldades financeiras para o contratado; Possível paralisação da obra					
Ações Preventivas					
5 Definir prazos claros no contrato para aprovação de medições; 6 Capacitação da equipe responsável pela análise					
Ações de Contingência					
3 Reuniões periódicas para monitoramento do fluxo de pagamentos; **4** Priorização de pagamentos em caso de atrasos					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
15	Falta de fiscalização adequada da execução do contrato	Deficiência na estrutura de fiscalização ou falta de pessoal capacitado	Execução	Contratante	Médio
Impactos					
a) Execução inadequada da obra; b) Risco de vícios construtivos; c) Possível necessidade de retrabalho					
Ações Preventivas					
Designação de fiscais capacitados; Uso de checklists e inspeções regulares					
Ações de Contingência: Adoção de auditorias externas caso sejam identificadas falhas graves					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
16	Alterações no projeto por parte da Administração após o início da obra	Falta de planejamento detalhado na fase inicial ou necessidade de adequações	Execução	Contratante	Médio
Impactos					
1 Atraso na obra; 2 Aumento de custos; 3 Possível necessidade de aditivos contratuais					
Ações Preventivas					
4 Aprovação detalhada do projeto antes da licitação; 5 Revisão técnica para evitar mudanças tardias					
Ações de Contingência					
f) Análise criteriosa dos impactos antes da alteração; g) Negociação de prazos e valores com o contratado					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
17	Baixa produtividade da equipe da contratada	Falta de capacitação, problemas logísticos ou dificuldades na gestão de mão de obra	Execução	Contratado	Alto

Impactos					
1. Atraso na execução da obra; 2. Possível aumento de custos					
Ações Preventivas					
1. Treinamento adequado da equipe; 2. Planejamento eficiente da distribuição de tarefas					
Ações de Contingência					
1. Reforço da equipe caso necessário; 2. Implementação de medidas para aumento da produtividade					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
18	Descumprimento do cronograma de obra pela contratada	Falhas no planejamento, problemas logísticos, dificuldades na execução dos serviços	Execução	Contratado	Alto
Impactos					
d) Multas e sanções contratuais; **e)** Atraso na entrega da obra					
Ações Preventivas					
1. Planejamento detalhado da execução da obra; 2. Monitoramento contínuo do cronograma					
Ações de Contingência					
✓ Aplicação de penalidades previstas em contrato; ✓ Ajuste de prazos em caso de justificativas plausíveis					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
19	Uso de materiais fora das especificações contratuais	Tentativa de redução de custos, erro na aquisição dos insumos, falhas de controle de qualidade	Execução	Contratado	Médio
Impactos					
1. Comprometimento da qualidade da obra; 2. Possível necessidade de retrabalho					
Ações Preventivas					
Controle rigoroso da compra de materiais; Fiscalização contínua da obra					
Ações de Contingência					
3 Substituição dos materiais inadequados; 4 Aplicação de sanções conforme previsto no contrato					
Número	**Risco**	**Causa do Risco**	**Fase**	**Alocação de Responsabilidade**	**Nível do risco (I x P)**
20	Abandono da obra pela empresa contratada	Dificuldades financeiras, descumprimento de obrigações contratuais, problemas internos da	Execução	Contratado	Médio

		empresa			
Impactos					
7	Paralisação da obra;				
8	Necessidade de nova licitação;				
9	Atraso na entrega do empreendimento				
Ações Preventivas					
4	Análise prévia da capacidade financeira da empresa;				
5	Fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais				
Ações de Contingência					
8	Rescisão contratual e acionamento das garantias;				
9	Nova contratação emergencial ou por licitação				